



IMI - APROVADA PARA 2018

Nos termos do disposto da Lei n.º73/2013, de 03 de setembro, informa-se que os valores em vigor no corrente ano estão em conformidade com o seguinte mapa:

DESIGNAÇÃO	DELIBERAÇÃO	VALOR	OBSERVAÇÕES
Imposto Municipal sobre Imóveis	26-09-2017	Taxa Rústica: 0,80%	Prédios Rústicos, cf. alínea a) do n.º 1, do art. 112º do CIMI
		Taxa Urbana: 0,43%	Prédios Urbanos, cf. alínea a) e c), do n.º 1, do art.112º do CIMI
		Taxa Urbana: 30 % Prédios Urbanos Avaliados, CIMI: 0,56%	Prédios Urbanos que se encontrem degradados, localizados na sede do Concelho, cf n.º 8, do art.º 112.º, do CIMI.